



EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.21.01/CP

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 23.21.01/CP
PROCESSO	23.21.01
OBJETO	SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ENTRETENIMENTO NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA- AFONSO DAVI DE MENEZES, FAZENDINHA, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA DE ITAPIPOCA, UM TERRENO URBANO, DISTANDO 22,00 METROS DA ESQUINA DA AV. RAIMUNDO ADALBERTO ALVES, COM ÁREA DE TERRENO 9.659,38 M ² (METROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 506,85 M (METROS) E 38 CONTAINERS. BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES, ACESSÓRIAS OU COMPLEMENTARES, POR MEIO DE DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA.
TIPO DE LICITAÇÃO	MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA.
DATA DE ABERTURA	19 DE FEVEREIRO DE 2024
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	De 10h às 10h15min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	Às 10h15min.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA**, devidamente nomeada pela Portaria Nº 738/2023, de 05 de maio de 2023, receberá e abrirá até



horas e data acima indicadas, em sua **sede**: Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, N° 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, **Telefones (88) 3631-5950** os envelopes contendo **os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE VALOR e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital em conformidade com as seguintes normas: (i) Lei Federal n.º 8.987/95 e alterações posteriores; (ii) Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; (iii) Lei Federal n.º 9.636/98; (iv) Lei Municipal n.º 112/2023 que autoriza a presente concessão.

A licitação, conforme fundamentação e decisão constante do Processo Administrativo n.º 23.21.01, nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993, será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, na forma do art. 18-A, da Lei Federal n.º 8.987/95.

Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados, nem aqueles entregues após a data e horário limite estipulados.

Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações da documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

A licitação também foi precedida de Procedimento de manifestação de interesse, realizada no dia 25/04/2023, nos termos do artigo 39, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente divulgada nos jornais de circulação, diário oficial do Estado.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste Edital, de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE vencedora o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

ANEXOS: Documentos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA CONCESSÃO: Área localizada no Município de Itapipoca a ser concedida para a implantação do EQUIPAMENTO, devidamente descrita e



detalhada no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

BENS REVERSÍVEIS: Bens, integrantes ou não ao patrimônio da concessionária, necessários à prestação adequada dos serviços relativos ao objeto da concessão que, ao término do contrato, serão transferidos ao patrimônio do Poder Concedente;

CHAMAMENTO PÚBLICO: Procedimento de manifestação de interesse n.º 23.21.01-PMI.

COMISSÃO TÉCNICA: Comissão Técnica Especial, designada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, para a análise e julgamento das propostas de valores e técnicas no âmbito do presente processo licitatório;

CONCESSÃO: Concessão de uso para a consecução do objeto do CONTRATO, outorgada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, pelo prazo previsto no CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Licitante vencedora da licitação, contratada para a execução do objeto do contrato de concessão;

CONDIÇÕES DE EFICÁCIA: Eventos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE cuja verificação integral e cumprimento devem ser formalmente comunicados à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do contrato, para ensejar o início da vigência do CONTRATO e a exigibilidade das obrigações atribuídas à CONCESSIONÁRIA;

CONDIÇÕES PRECEDENTES: Condições que antecedem e condicionam a celebração do CONTRATO;

CONSORCIADO: Sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: Associação de pessoas jurídicas, instituições financeiras, entidade de previdência complementar ou fundos, nacionais ou estrangeiras, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico - SPE, segundo as leis brasileiras e normas deste Edital e seus anexos;

CONTRATO: Instrumento jurídico, incluindo a integralidade de seus ANEXOS, celebrado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS;

CONTROLADA: Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;



CONTROLE: O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas via acordo de voto ou sob controle comum para, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

CONTROLE COMUM: Sujeição de uma ou mais CONTROLADAS, direta ou indiretamente, a uma mesma CONTROLADORA.

CPL: Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

CREDENCIAMENTO: Conjunto de documentos exigidos do(s) representante(s) de cada LICITANTE para agir em seu nome no âmbito da LICITAÇÃO;

DATA-BASE: Mês correspondente à data de entrega das PROPOSTAS;

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO: Data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a CONCESSÃO e serão iniciados os serviços e os demais encargos que compõem o seu objeto, conforme autorização a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO no DOM e preenchidas as demais CONDIÇÕES DE EFICÁCIA previstas no CONTRATO;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Data em que o extrato de celebração do CONTRATO será publicado nos mesmos meios em que saiu o aviso da licitação;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, na legislação e demais normas aplicáveis, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica dos LICITANTES;

EDITAL: O presente instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias a orientar os interessados em participar da LICITAÇÃO;

ENVELOPES: Envelopes 1, 2, 3 e 4, contendo, respectivamente, CREDENCIAMENTO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE VALOR e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ENVELOPE 1: Invólucro contendo os documentos de CREDENCIAMENTO;

ENVELOPE 2: Invólucro contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

ENVELOPE 3: Invólucro contendo a PROPOSTA DE VALOR;



ENVELOPE 4: Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTUDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO: estudos preliminares recebidos pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 23.21.01-PMI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO;

EQUIPAMENTO: Localizado à Av. Raimundo Adalberto Alves, com área de terreno **9.659,38 m² (metros quadrados) e um perímetro de 506,85 m (metros) e 38 containers.**

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

GRUPO ECONÔMICO: É aquele constituído por empresas afiliadas, entendendo-se como empresa afiliada à outra empresa aquela que: (a) seja, direta ou indiretamente, controlada pela outra empresa; (b) controle, direta ou indiretamente, a outra empresa; (c) detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação societária na outra empresa igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital votante; ou (d) da mesma forma que a outra empresa, tenha 5% (cinco por cento) ou mais de seu capital votante detido, direta ou indiretamente, por uma mesma pessoa natural ou jurídica. Para efeito de cômputo do percentual referido nas alíneas "c" e "d", caso haja participação de forma sucessiva em várias pessoas jurídicas, calcular-se-á o percentual final de participação por intermédio de composição das frações percentuais de participação em cada pessoa jurídica na linha de encadeamento.

HOMOLOGAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

JUCEC: Junta Comercial do Estado do Ceará;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, participante da LICITAÇÃO;

OUTORGA FIXA: Valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE conforme sistemática e periodicidade previstas no CONTRATO, cujo pagamento ocorrerá nas formas e condições previstas neste EDITAL e ANEXOS, especialmente no CONTRATO, que deverá respeitar o montante mínimo anual obtido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) a cada metro quadrado das áreas de utilização privativa e exploração econômica do empreendimento;



PARTES: O PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, e a CONCESSIONÁRIA;

PODER CONCEDENTE: O Município de Itapipoca, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO;

PROJETOS ASSOCIADOS: São as instalações e atividades exploradas pela CONCESSIONÁRIA, e devidamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, para a percepção de RECEITAS ACESSÓRIAS pela CONCESSIONÁRIA;

PROPOSTA DE VALOR: Proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor de OUTORGA FIXA a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA com base nas projeções do PLANO REFERENCIAL DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO, a qual também integrará a PROPOSTA VALOR;

RECEITAS ACESSÓRIAS: São as receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA, que não sejam decorrentes da exploração direta do EQUIPAMENTO;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO:

SUBCONTRATAÇÃO QUALIFICADA: Hipótese facultada à LICITANTE para a comprovação de sua qualificação técnica exigida no EDITAL por meio de atestados emitidos em nome de pessoa(s) jurídica(s) públicas ou privadas não CONSORCIADA(S), que detenha(m) parte ou a totalidade, da qualificação técnica licitada, conforme requisitos definidos neste EDITAL;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Valor estimado da OUTORGA a ser pago ao Poder Concedente durante o período da CONCESSÃO, correspondente a **R\$ 965,98 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR;
- c) ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) SUBANEXO I - PLANTAS DA ÁREA DA CONCESSÃO;
- e) SUBANEXO II - PROJETOS REFERENCIAIS;
- f) SUBANEXO III - PROJETOS ESTRUTURAIS;
- g) ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- h) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- i) ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS;



2.2.A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

2.3.Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A concessão de uso à seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso para instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimentos de entretenimento no terreno localizado na Rua-Afonso Davi de Menezes, fazendinha, imóvel de propriedade de prefeitura de Itapipoca, um terreno urbano, distando 22,00 metros da esquina da Av. Raimundo Adalberto Alves, com área de terreno **9.659,38 m² (metros quadrados) e um perímetro de 506,85 m (metros) e 38 containers**. Bem como a exploração de atividades inerentes, acessórias ou complementares, por meio de delegação à iniciativa privada

3.2.ÁREA DA CONCESSÃO será licenciada pela CONCESSIONÁRIA, e o PODER CONCEDENTE obriga-se a entregar a área livre e desimpedida de quaisquer ônus ou encargos.

3.3.Caberá ao PODER CONCEDENTE a aprovação dos projetos apresentados, procedendo à análise devidamente fundamentada, pautando-se no interesse público e oportunidade dos projetos.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

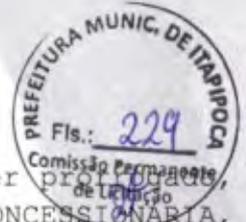
4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a combinação entre os critérios de maior oferta, obtida através do maior valor de OUTORGA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, e de melhor técnica, nos termos do art.15, VI, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus ANEXOS.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o **valor mínimo estimado do CONTRATO é de R\$ 347.737,68 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)** que corresponde ao valor mínimo estimado da outorga a ser paga ao Poder Concedente, anualmente, durante o período de vigência da CONCESSÃO.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO.



6.1.1. O prazo de que trata o subitem 6.1 poderá ser à critério do PODER CONCEDENTE por requerimento formal da CONCESSIONÁRIA, em harmonia com o Termo de Adesão do Município de Itapipoca.

6.1.2. Eventual prorrogação deve analisar a conveniência e eventuais limites estabelecidos na legislação aplicável, especialmente referente à natureza e utilização da ÁREA DA CONCESSÃO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações, entidades de previdência complementar - cuja natureza jurídica e objetivo seja compatível com a licitação - e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas para funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que atendam às exigências de habilitação constantes deste EDITAL.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) Que tenham sido declarados inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou por decisão judicial;

b) Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos dos arts. 10 e 22, III da Lei Federal nº 9.605/98;

c) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do PODER CONCEDENTE;

d) Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; e

e) Que estejam cumprindo a penalidade de proibição temporária para contratar com a Administração Municipal de Itapipoca, nos termos do art. 12 da Lei Federal 8.429/92, art. 47 do Decreto Municipal n.º 13.735/2016 ou do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/11.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas às demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95 e suas alterações, ficando ainda



condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
- b) Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de participação consorcial e compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.1.1. O termo de participação consorcial e compromisso de constituição de SPE a ser subscrito pelas CONSORCIADAS deverá contemplar, no mínimo:

- a) A denominação do CONSÓRCIO;
- b) Objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na LICITAÇÃO, e, em sendo o CONSÓRCIO vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado do Ceará, nos limites do Município de Itapipoca.
- c) Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- d) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- e) Compromisso expresso de que as consorciadas responderão, solidariamente, na proporção das respectivas participações, por todas as exigências do EDITAL, bem como pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO e até a assinatura do CONTRATO; e
- f) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recursos, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer documentos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO.

8.1.2. Admitir-se-á a formação de CONSÓRCIO, que poderá ser composto por no máximo 3 (três) empresas, as quais deverão satisfazer as condições expressas no presente EDITAL e anexos.



8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.6.1. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE vencedora, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

8.7. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes do item 16.3 do EDITAL e demais normas aplicáveis.

8.8. A Licitante e/ou o CONSÓRCIO obriga(m)-se a respeitar e aderir às obrigações assumidas pelo Poder Concedente perante a União fixados no Termo de Adesão e Projeto de Gestão.

9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a proposta é recomendável a realização de vistoria técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE, observado o MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU



DECLARAÇÃO constante do ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES.

9.2. Para a realização da visita técnica, os interessados deverão encaminhar, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da sessão**, a solicitação de agendamento da visita técnica, por meio de correspondência eletrônica jorge.sedetur@itapipoca.gov.ce.br qual deverá constar o documento anexo, preferencialmente em formato PDF, com indicação dos representantes da pessoa jurídica interessada para a realização da visita técnica.

9.2.1. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá indicar quantos representantes entender necessário para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

9.3. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que a PROPOSTA DE VALOR, PROPOSTA TÉCNICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, da seguinte forma:

a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até às 17h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas, preferencialmente em formato editável ".doc";

10.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.2. O PODER CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

10.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se



identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

10.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL divulgará aviso sobre a disponibilização das respostas aos esclarecimentos junto ao site www.tce.ce.gov.br.

10.6. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.7. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.8. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) reabertura do prazo previsto pela legislação aplicável para a entrega dos ENVELOPES, a ser contado a partir da data da republicação do EDITAL, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE VALORES, nos termos do artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II - DOS ENVELOPES

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes Envelopes:

- a) ENVELOPE 1 - CREDENCIAMENTO;
- b) ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ENVELOPE 3 - PROPOSTA DE VALOR; e



d) **ENVELOPE 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11. 2. A LICITAÇÃO será conduzida na seguinte ordem:
- a) Etapa de abertura do ENVELOPE 1, com análise e verificação da regularidade da documentação referente ao CREDENCIAMENTO;
 - b) Etapa de abertura do ENVELOPE 2, com análise e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES;
 - c) Etapa de abertura do ENVELOPE 3, com análise e julgamento da PROPOSTA DE VALOR das LICITANTES classificadas na fase anterior; e
 - d) Etapa de abertura do ENVELOPE 4, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.

11.3. Após a entrega dos Envelopes, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL.

11.4. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

11.5. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 2 e 3, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DOM e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br.

11.6. Os envelopes contendo os documentos de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE VALOR e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ /.....
ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ /.....
ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE



ENVELOPE 3 - PROPOSTA DE VALOR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/.....

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

ENVELOPE 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/.....

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

Concessão de uso seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso para instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimentos de entretenimento no terreno localizado na Rua-Afonso Davi de Menezes, fazendinha, imóvel de propriedade de prefeitura de Itapipoca, um terreno urbano, distando 22,00 metros da esquina da Av. Raimundo Adalberto Alves, com área de terreno **9.659,38 m² (metros quadrados) e um perímetro de 506,85 m (metros) e 38 containers.**

11.6.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-simile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço, local e horário distintos do especificado no subitem anterior.

11.6.2. Caberá recurso administrativo em face das decisões de aceitação dos documentos relativos ao CREDENCIAMENTO, do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE VALOR e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 17 do EDITAL.

11.7. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE VALOR e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via encadernada, em seus respectivos envelopes, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.7.1. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório.

11.7.2. Os documentos emitidos pela internet prescindem de



autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade poderá ser feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ao endereço eletrônico neles indicado.

11.8. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.9. Todas as folhas dos documentos do CREDENCIAMENTO, da PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE VALOR e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

11.9.1. O representante legal da LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.10.1. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.10.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a apresentação de declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da LICITANTE, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada ao PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos 15.1.3.2. deste instrumento convocatório.

11.10.3. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.11. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE VALORES que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

11.11.1. O PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL que integrará a PROPOSTA DE VALOR das LICITANTES deverá conter as projeções, premissas econômicas-financeiras e o cronograma físico-financeiro preliminar referente às intervenções necessárias para a implantação do EQUIPAMENTO e demais diretrizes descritas no ANEXO II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR ao presente EDITAL.



11.11.2 A representação técnica das intervenções indicadas no ANEXO I - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR deverá ser apresentada por meio de anteprojeto contendo os estudos de viabilidade preliminares que corroborem para a perfeita compreensão das obras planejadas, devendo ainda serem observadas as diretrizes contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

11.12. A PROPOSTA DE VALOR deverá considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO, na forma da legislação vigente.

11.13. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA DE VALOR, no ENVELOPE da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE 1

12.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO À COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REF.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ /.....
ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

12.2. Serão abertos os ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES, que deverão conter:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa LICITANTE, com prazo de validade em vigor;
- c) Instrumento particular de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa LICITANTE, conforme o MODELO constante do ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado de cópia autenticada do seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedades Anônimas, também dos documentos de eleição de seus administradores, para efeito de conferência dos poderes do outorgante. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.



d) Tratando-se de sócio, proprietário, diretor ou assemelhado da empresa LICITANTE, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de numa empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

12.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente LICITAÇÃO.

12.5. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da licitante que, neste caso, ficará tão somente impedida de se manifestar durante os trabalhos;

12.5.1. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.

12.5.2. Não serão aceitas procurações que apenas contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram apenas a outras licitações ou tarefas.

12.6. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

12.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, a LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).



13. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPLREF.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ /.....

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

13.1. Os documentos do ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, exigidos no Edital, deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

13.2. Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA TÉCNICA devem estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, e enumeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

13.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA DE VALOR, no ENVELOPE da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

13.4. O conteúdo do ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, independentemente da quantidade de cadernos, deverá trazer 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

13.5. O representante legal da LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

13.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.7. Cada LICITANTE deverá apresentar somente 1 (uma) PROPOSTA TÉCNICA.

13.8. É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a apresentação de todos os itens que compõem o Edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

14. DA PROPOSTA DE VALOR - ENVELOPE 3

14.1. Os documentos da PROPOSTA DE VALOR exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em



01 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as indicações no seu anverso:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE VALOR

À COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES – CPLREF. CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº _____/.....

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

14.2. A PROPOSTA DE VALOR será integrada pela carta de apresentação, nos termos do MODELO DE PROPOSTA DE VALOR constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, observados todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, devendo seu conteúdo ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL.

14.3. As planilhas do PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE, além de estarem no formato PDF, deverão ser gravadas em softwares que as originaram, obrigatoriamente no formato excel, contendo as fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferir a consistência dos dados apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas no EDITAL.

14.4. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA DE VALOR, sob pena de desclassificação.

14.5. A PROPOSTA DE VALOR deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

14.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE VALOR que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO, nos exatos termos deste EDITAL.

14.7. Os valores apresentados na PROPOSTA DE VALOR devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.8. O PLANO DE NEGÓCIOS, apresentado na PROPOSTA DE VALOR deverá considerar, dentre outros parâmetros:

- a) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando às financeiras) necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;
- b) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução OBJETO da CONCESSÃO;
- c) O valor a ser pago a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto





Brasileiro de Geografia - IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, até a data do efetivo ressarcimento;

d) O prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação na forma da lei, conforme dispõe o presente Edital e anexos;

e) A valor de OUTORGA FIXA proposto pela LICITANTE, que deverá respeitar o montante mínimo anual obtido pelo calculo correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por cada metro quadrado das áreas de utilização privativa e exploração econômica do empreendimento;

f) O limite máximo da Área Bruta Locável (ABL) do empreendimento, qual seja, **9.659,38 m² (metros quadrados) e um perímetro de 506,85 m (metros) e 38 containers**

14.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS DE VALORES de quaisquer dos demais LICITANTES.

14.10. O PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE será avaliado para a análise da exequibilidade da PROPOSTA DE VALOR, nos termos do artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando-se a coerência interna do PLANO DE NEGÓCIOS, bem como a observância das diretrizes fixadas no ANEXO II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 4

ENVELOPE 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPLREF. CONCORRÊNCIA**

PÚBLICA Nº _____/_____

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

15.1. **DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:**

15.1.1. No ENVELOPE 4, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, a LICITANTE deverá apresentar:

a) Carta de apresentação devidamente assinada. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva empresa líder;

b) Compromisso de integralização de capital social mínimo, nos termos do CONTRATO. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes; e

15.1.2. O atendimento das exigências habilitatórias deste EDITAL pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos



respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, no âmbito deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, ainda assim, apresentar representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, observado o disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16.

15.1.2.1. Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

15.1.2.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem.

15.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

15.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, nos seguintes termos:

- a) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- c) No caso de fundos:
 - (i) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - (ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - (iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;
 - (iv) Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
 - (v) Comprovante de registro do regulamento do fundo de



investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

(vi) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

(vii) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

d) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

d) No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e

e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Os LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, quando aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos envelopes; e

b) Para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo



Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a LICITANTE estiver sediada, datada de, no máximo, (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos envelopes.

15.3.2. Cada LICITANTE, incluindo os integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar declaração, nos termos do ANEXO I - MODELO E DECLARAÇÕES, de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações do CONTRATO. No caso de CONSÓRCIO, a declaração poderá ser apresentada apenas pela empresa líder, desde que investida de poderes expressos para tanto.

15.3.3. Caso a LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ainda ser apresentados:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da Lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

15.3.4. Os LICITANTES constituídos após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

15.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

14.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.
- b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser



feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

14.4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

14.4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

14.4.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Para efeito de qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos CONSORCIADOS.



15.5.2. Quanto à regularidade perante o conselho profissional competente: certidão de registro ou inscrição no Conselho profissional que fiscalize o exercício da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, quando exigível, ressalvando-se ao PODER CONCEDENTE a possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da LICITANTE que não a apresenta.

15.5.3. Quanto à Qualificação Técnico-Operacional: A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que a LICITANTE tenha executado satisfatoriamente, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, e que comprove:

16. Comprovação atestado e por CNAE em gestão de restaurantes e outros, comprovada por cnae;

17. Atestado em experiência de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. Comprovados por cnae.

18. Atestado em Construção de edifícios.

19. Atestado de comprovação de montagem e desmontagem de andaime de estruturas temporárias.

20. Atestado Comprovação de gestão e administração de imóveis comprovada por cnae.

20.1.1. Na hipótese da SUBCONTRATAÇÃO QUALIFICADA prevista no subitem anterior, a LICITANTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio do respectivo líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a contratação.

20.1.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que documentalmente a empresa comprove de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

20.1.3. Tratando-se de profissionais e/ou LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências habilitatórias indicadas, especialmente no que diz respeito ao registro de atestados em órgão profissional, dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observada a sistemática descrita neste EDITAL.

20.1.4. Para fins deste EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

20.1.5. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de



atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, deverá ser apresentada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as empresas, nos termos do modelo constante no ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES.

20.1.6. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- b) Local da realização das atividades e serviços a que se refere;
- c) Características das atividades e serviços a que se refere, incluído o grau de satisfação dos resultados obtidos, e, quando for o caso, a capacidade de pessoas dos empreendimentos relacionados;
- d) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) Descrição das atividades exercidas no consórcio pela LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f) Nome ou razão social do emitente; e
- g) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

20.1.7. As comprovações exigidas poderão se referir ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos no EDITAL.

20.1.8. A LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, podendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

20.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO

20.2.1. Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica, os LICITANTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:



- a) Declaração de compromisso de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos dos MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- b) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES.
- c) Declaração de conhecimento e submissão integral das obrigações constantes do Termo de Adesão, especialmente no que concerne ao uso e acesso, conservação, manutenção e segurança. O descumprimento de qualquer das cláusulas ali previstas, por si ou por qualquer preposto, locatário ou pessoa que utilize, ainda que temporariamente o espaço público com autorização da CONCESSIONÁRIA, sujeitará esta às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da reparação das perdas e danos decorrentes, nos termos das obrigações constantes do ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

21. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE 1 - CREDENCIAMENTO

21.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de abertura dos ENVELOPES, os representantes das LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL.

21.1.2. Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

21.1.3. Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes os fechos dos demais envelopes (ENVELOPE 2, ENVELOPE 3 e ENVELOPE 4), que permanecerão fechados, sob a responsabilidade e guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL.

21.1.4. A LICITANTE que descumprir os requisitos da legislação aplicável ou deste EDITAL, em especial, o disposto no item 11, será inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a apresentação de recurso com efeito suspensivo, nos termos da Lei e deste EDITAL.

21.1.5. Na hipótese referida no subitem, não havendo renúncia



expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL encerrará a sessão pública e designará, observando o quanto disposto no item 18 deste EDITAL e na legislação aplicável, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2, a ser publicada nos mesmos meios em que saiu o presente edital e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.

21.1.6. Na hipótese de renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL poderá, no âmbito da mesma sessão pública, proceder à abertura do ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA ou, alternativamente, designar nova sessão para abertura dos ENVELOPES faltantes.

21.1.7. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e pelos representantes dos LICITANTES presentes.

21.2. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

21.2.1. A COMISSÃO TÉCNICA analisará os documentos apresentados pelos LICITANTES, decidindo sobre as PROPOSTAS TÉCNICAS, com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou a suspenderá, divulgando o resultado por meio de publicação e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br.

21.2.2. Para fins da avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, será atribuída uma NOTA TÉCNICA (NT) para cada LICITANTE, conforme ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA deste Edital, classificando-as ou desclassificando-as.

21.2.3. Será desclassificada a LICITANTE: *

- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.
- b) Cujos documentos não estiverem assinados por representante habilitado para tanto;
- c) Cujas propostas não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- d) Cujas propostas apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; e
- e) Cujas **NOTA TÉCNICA (NT) seja inferior a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se sempre as duas casas decimais.**



21.2.4. A NOTA TÉCNICA de cada LICITANTE será obtida pelos critérios do ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, e terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, considerando-se sempre as duas casas decimais.

21.2.5. Para a NOTA TÉCNICA de cada LICITANTE será elaborado um relatório, assinado por todos os membros da Comissão Técnica responsável.

21.2.6. Da decisão da COMISSÃO TÉCNICA, relativamente ao julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS caberá recurso, nos termos do item 17 do EDITAL.

21.2.7. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 17, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL dará seguimento à abertura do ENVELOPE 3 - PROPOSTA DE VALOR das LICITANTES classificadas, na data designada para este fim.

21.2.8. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

21.3. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE VALOR.

21.3.1. Abertos os ENVELOPES 3 das LICITANTES classificadas na forma do item 16.2 e seguintes, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

21.3.2. A PROPOSTA DE VALOR será integrada pelos documentos constantes do item 14 deste Edital, devendo seu conteúdo ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL.

21.3.3. Para fins da avaliação da PROPOSTA DE VALOR dos LICITANTES será considerado o valor de OUTORGA FIXA proposto pela LICITANTE, que deverá respeitar o montante mínimo anual obtido pela aplicação do percentual de 2% da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, correspondente a R\$ 0,10 a cada metro quadrado das áreas de utilização privativa e exploração econômica do empreendimento;

21.3.3.1. A Comissão Técnica Especial da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO determinará a NOTA DE VALOR (NV) de cada LICITANTE, mediante a seguinte fórmula:

$$NV = \underline{OF} \times 100$$



M

Onde:

M = Maior valor de OUTORGA FIXA proposto entre as LICITANTES; OF = Valor de OUTORGA FIXA proposto pela LICITANTE em análise.

21.3.3.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891-Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

21.3.4. Será desclassificada a LICITANTE:

- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 3 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE PROPOSTA DE VALOR constante do ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES, bem como nas diretrizes estabelecidas no ANEXO II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR;
- b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto;
- c) Cujas PROPOSTA DE VALOR não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) Cujas PROPOSTA DE VALOR não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- e) Cujas PROPOSTA DE VALOR apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS DE VALORES dos demais LICITANTES;
- f) Cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente;
- g) Cujas PROPOSTA DE VALOR não considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da concessão, na forma da legislação vigente;
- h) Cujas PROPOSTA DE VALOR necessite de vantagens ou subsídios, que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as LICITANTES, para ser considerada viável economicamente;
- i) Cujas PROPOSTA DE VALOR seja estabelecida com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, observando as diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.3.5. Para a NOTA DE VALOR (NV) de cada LICITANTE será elaborado um relatório, assinado por todos os membros da Comissão Técnica



responsável.

21.3.5.1. Cada NOTA DE VALOR (NV) terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, considerando-se sempre as duas casas decimais.

21.3.5.2. Da decisão da COMISSÃO TÉCNICA, relativamente ao julgamento das PROPOSTAS DE VALORES caberá recurso, nos termos do item 17 do EDITAL.

21.3.6. A COMISSÃO TÉCNICA determinará a NOTA FINAL (NF) de cada LICITANTE, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), calculada da seguinte forma, considerando-se as duas casas decimais:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NV)$$

Onde:

NT = Nota Técnica da LICITANTE em análise. NV = Nota de Valor da LICITANTE em análise.

21.3.6.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente da NOTA FINAL (NF), sendo classificada em primeiro lugar aquele que obtiver a nota mais alta.

21.3.6.2. Havendo igualdade de NOTA FINAL (NF) entre 2 (duas) ou mais licitantes, será utilizado como critério de desempate o valor da respectiva NOTA TÉCNICA (NT), em que será classificada em primeiro lugar aquele que pontuou melhor tecnicamente.

21.3.7. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 17, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL dará seguimento à abertura do ENVELOPE 4 da LICITANTE classificada em primeiro lugar, designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

21.3.8. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

21.4. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 4 da LICITANTE melhor classificada na fase anterior do certame.





21.4.1. Aberto o ENVELOPE 4, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

21.4.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, se necessário em data posterior, por meio de publicação no DOM e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

21.4.3. Havendo necessidade, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados, bem como obter melhores subsídios para as suas decisões.

21.4.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE.

21.4.4. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

21.4.5. Se a LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- CPL, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 4 da LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste EDITAL.

21.4.6. Da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 17 do EDITAL.

21.4.7. Quando encerrados os prazos recursais, e inexistindo recurso pendente de julgamento, bem como verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), e for habilitada, será declarada vencedora do presente certame.

21.4.8. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

21.4.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a data de publicação do CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de inutilização.



22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) A análise e aceitação dos documentos de CREDENCIAMENTO;
- b) A análise e classificação da PROPOSTA TÉCNICA;
- c) A análise e classificação da PROPOSTA DE VALOR;
- d) A habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- e) A aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL;
- e
- f) A anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

22.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no DOM e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br.

22.2.1. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

22.3. Os demais LICITANTES, poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo de recurso, mediante.

22.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.6. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

22.7. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.8. O resultado do recurso será publicado no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br.



22.9. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ao Secretário Municipal da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, para homologação.

23.2. Após a homologação, o PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE mais bem classificada, convocando-a, na condição de ADJUDICATÁRIO, e mediante publicação nos meios oficiais, a assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, desde que em razão de motivo superveniente devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

23.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 21 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

23.5. Nas hipóteses previstas no subitem anterior e/ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior subitem.

24.2. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa para participar na licitação, estará sujeita à aplicação concomitante das seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o PODER CONCEDENTE; e
- b) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO,

24.2.1. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que não mantiverem a PROPOSTA DE VALOR, durante o prazo de validade previsto neste EDITAL.

24.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, por meio, inclusive, de ajustes, combinação, devassamento do sigilo de propostas, ou de qualquer outro expediente indevido, ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados, estará igualmente sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 88 daquele mesmo diploma legal, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

25.1.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no subitem precedente, assumindo responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

25.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, conforme cronograma de integralização constante do item 7.6 do ANEXO V - MINUTA



DE CONTRATO, que

respeitará a integralização de capital social no valor mínimo de (dez por cento) do valor do estimado de investimento, correspondente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária.

25.3. No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

- a) Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- b) Que ressarciu os responsáveis pela elaboração dos estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 23.21.01-PMI, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, no montante e para os destinatários indicados na decisão própria da Comissão Especial de Avaliação, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, entre o mês da data de apresentação dos estudos, até a data do efetivo ressarcimento;
- c) Que a ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, não possui pendências que a impedirá de contratar com a Administração Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, devidamente atualizados;
- d) Que a ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 15.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- e) A contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) ou certificado(s) apresentado(s) na fase de habilitação, quando for o caso; e
- f) Reiteração da declaração de conhecimento integral das obrigações constantes do Termo de Adesão e da obrigação de respeitá-lo integralmente, especialmente no que concerne ao uso e acesso, conservação, manutenção e segurança. O descumprimento de qualquer das cláusulas ali previstas, por si ou por qualquer preposto, locatário ou pessoa que utilize, ainda que temporariamente o espaço público com autorização da CONCESSIONÁRIA, sujeitará esta às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da reparação das perdas e danos decorrentes.

25.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser



apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade de em na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

25.4. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato nos mesmos meios em que saiu o aviso desse processo, a partir do momento em que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO dos serviços.

25.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir a licitante ou a ADJUDICATÁRIA, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos

constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

21.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA DE VALOR, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

21.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

21.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

21.5.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo





inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Itapipoca-Ce, 27 de dezembro de 2023.

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo



ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES

ANEXO I - I MODELO DE PROPOSTA DE VALOR

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA

OBJETO:

PROPOSTA DE VALOR

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do EDITAL da LICITAÇÃO, apresentamos nossa PROPOSTA DE VALOR para

1. VALOR DA OUTORGA FIXA

A Remuneração pela Outorga Fixa deverá ser de R\$ _____ (_____), cujo pagamento ocorrerá nas formas e condições previstas no EDITAL e ANEXOS, especialmente no CONTRATO.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos ora assumidos, tendo sido levados em consideração, na formulação desta proposta, os riscos previstos na Minuta de Contrato.

2. VALIDADE DA PROPOSTA

2.1 O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da mesma e, nesse período, todas as condições serão mantidas.



DADOS QUALIFICATIVOS DA LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fac-Símile:

E-mail:

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura,
nome e identificação do Representante legal



ANEXO I - II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR
TÉCNICA.**

OBJETO:

CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação],
doravante denominada "Outorgante", nomeia e constituem seus bastantes
procuradores, os Srs.

_____, [qualificação], credenciando-os para, em conjunto ou
isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os
atos necessários durante a realização do certame licitatório
descrito no Edital de Concorrência Pública n.º
_____/..... inclusive para:

- a) Representar a Outorgante nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos do processo licitatório;
- b) Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo durante o procedimento licitatório;
- d) Acompanhar os demais representantes da Outorgante nas visitas técnicas ao BEM PÚBLICO CONCEDIDO; e
- e) À seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura,
nome e identificação do Representante legal



ANEXO I - III

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU
DECLARAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
.....

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
/.....
...

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR
TÉCNICA.

OBJETO: .

ATESTADO DE VISTORIA

Eu, _____,
representante legal da
empresa _____,
_____, CNPJ n.º _____,
interessada em participar da Concorrência Pública n.º
_____/_____, declaro, sob as penas da lei, QUE:

- a) visitei o BEM PÚBLICO CONCEDIDO e verifiquei as condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julguei necessários para preparação de minha PROPOSTA, bem como para a adequada exploração da CONCESSÃO.
- b) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta LICITAÇÃO;
- c) colhi os subsídios técnicos tidos por necessários à elaboração da PROPOSTA, de acordo com o que julguei conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA





TÉCNICA;

d) declaro ter conhecimento integral das obrigações constantes do Termo de Adesão, especialmente no que concerne ao uso e acesso, conservação, manutenção e segurança.

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do
Representante legal



DECLARAÇÃO

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____, CNPJ n° _____, interessada em participar da Concorrência Pública n° _____/, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, e possui as informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de valor e técnica, DECLINANDO DA VISITA TÉCNICA à área da concessão, pelo qual assume total responsabilidade por esse fato. Reconhece, ainda, que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, relativos aos aspectos técnicos ou financeiros, em face da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura, nome e identificação do Representante legal



ANEXO I - V

DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
.....

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º / _____

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA.

OBJETO:

DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

A/C.....
Prezados Senhores

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da Licitante), interessada em participar da Concorrência Pública n.º __/2020, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que toca à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura, nome e identificação do Representante legal



ANEXO I - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI 12.846/13

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ___/
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR
TÉCNICA.

OBJETO:

DECLARAÇÃO - Lei 12.846/13

Prezados Senhores,

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da Licitante), interessada em participar da Concorrência Pública n.º ___/....., da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta empresa foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013.

Declaro também que comunicarei, ao PODER CONCEDENTE, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura,
nome e identificação do Representante legal



ANEXO I - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º_/.....

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA.

OBJETO: .

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

(Nome /Razão Social) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura,
nome e identificação do Representante legal



ANEXO I - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/_____
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR
TÉCNICA.

OBJETO:

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública n.º ____/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura,
nome e identificação do Representante legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º / _____
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR
TÉCNICA.**

OBJETO:

**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO
DE ITAPIPOCA**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de atendimento do disposto
no item 15.4.1.e.

15.4.1.1. do Edital que rege a licitação em referência, que a empresa
(nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º, com sede no Município de
....., no Estado de.....,
não

está inscrita no Cadastro de Contribuinte do Município de Itapipoca
e que nada deve à Fazenda do Município de Itapipoca, relativamente
aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa) Assinatura,
nome e identificação do Representante legal



ANEXO I - X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO INTEGRAL DAS
OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º_/.....

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR
TÉCNICA.

OBJETO:

CONHECIMENTO E SUBMISSÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO TERMO
DE ADESÃO - ANEXO VII DO EDITAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º __, por intermédio de
seu
representante legal, ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
inscrito no CPF sob n.º DECLARA ter conhecimento e reconhece que
todas as condições de participação e documentação acostada atendem e
levaram em consideração as disposições constantes do Termo de Adesão
do Município de Itapipoca, Estado do Ceará Junto à União para a
.....

(Local), _____ de _____ de

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) (Número do
CPF e identidade do declarante)



ANEXO I - XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) EM NOME DE EMPRESA CONTROLADA, CONTROLADORA OU DE ENTIDADE(S) SUJEITA(S) AO MESMO CONTROLE

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º_/.....

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA.

OBJETO:

DECLARAÇÃO NO CASO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) EM NOME DE EMPRESA CONTROLADA, CONTROLADORA OU DE ENTIDADE(S) SUJEITAS) AO MESMO CONTROLE

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º_, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e inscrito no CPF sob n.º_____ DECLARA que o atestado apresentado para fins de atendimento do item

_____ do EDITAL da Concorrência n.º_/..... foi emitido em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º_____, conforme o organograma abaixo: [apresentar o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, por meio de outros documentos julgados necessários, efetivamente a vinculação entre as empresas]

(Local), _____ de _____ de

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) (Número do CPF e identidade do declarante)



ANEXO I - XII

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ___/.....

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR
TÉCNICA.

OBJETO:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão.

Declara, além disso, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização, em moeda corrente nacional de, no mínimo 10% do valor previsto para o investimento, nos termos do Edital e do Contrato.

(Local), _____ de _____ de

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) (Número do CPF e identidade do declarante)



ANEXO I - XIII

MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

[Local], _____ de _____ de



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ / _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.21.01

OBJETO:

Prezados Senhores,

[Pessoa física ou jurídica interessada na LICITAÇÃO] vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao Edital e anexos.

NÚMERO DA QUESTÃO	ITEM OU CLÁUSULA	ESCLARECI MENTO
1.	[Inserir item do edital, cláusula do contrato ou item do anexo ao qual o esclarecimento se refere.]	[Escrever , de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2.	[Inserir item do edital, cláusula do contrato ou item do anexo ao qual o esclarecimento se refere.]	[Escrever , de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta]



3.	[Inserir item do edital, cláusula do contrato ou item do anexo ao qual o esclarecimento se refere.]	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta]

[Assinatura do Interessado]

Identificação: _____ Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____



ANEXO II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR

1. ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

1.1 O Plano de Negócios Referencial deverá conter os seguintes itens:

- 1.1.1 Sumário Executivo
- 1.1.2 Apresentação do modelo de negócios proposto
- 1.1.3 Plano de oferta e prestação de Serviços
 - a. Características
 - b. Benefícios para os usuários
 - c. Modelo de Gestão
- 1.1.4 Plano Estratégico
 - d. Posicionamento de mercado proposto
 - e. Análise da concorrência
 - f. Matriz SWOT
- 1.1.5 Plano de Marketing
 - g. Perfil do setor
 - h. Análise do Público Alvo
 - i. Estratégia de Mix e Preços
 - j. Estratégias de Publicidade
- 1.1.6 Plano Financeiro
 - k. Fontes de financiamento
 - l. Despesas e Receitas
 - m. Custos Fixos e Variáveis
 - n. Investimento
 - i. Investimentos pré-operacionais
 - II. Investimento fixo
 - iii. Capital de Giro
 - o. Fluxo de Caixa
 - p. DRE e Balanço Patrimonial
 - q. Ponto de Equilíbrio
 - r. Payback
- 1.1.7 Plano Operacional
 - s. Estrutura legal do negócio



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente

t. Equipe de gestão
u. Processo de seleção de locatários





1.2 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR prejuízo da observância das demais regras constantes do EDITAL, a LICITANTE deverá apresentar todos os componentes que impactem a estruturação econômico-financeira de sua PROPOSTA DE VALOR, destacando-se os seguintes itens:

- a) Fluxo de caixa da CONCESSÃO;
- b) Demonstração de Resultados da CONCESSIONÁRIA;
- c) Forma de alavancagem financeira;
- d) Estrutura de garantias; e
- e) Proposição de cobertura de seguros.

2.2. Para elaboração da PROPOSTA DE VALOR, a LICITANTE deverá considerar, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando às financeiras) necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução OBJETO da CONCESSÃO;
- c) o valor a ser pago a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, até a data do efetivo ressarcimento.
- d) o prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação na forma da lei, conforme dispõe o presente Edital e anexos;
- e) a reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- f) o valor de OUTORGA FIXA proposto pela LICITANTE, que deverá respeitar o montante mínimo anual obtido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, correspondente a R\$ 0,10 a cada metro quadrado das áreas de utilização privativa e exploração econômica do empreendimento;
- g) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS.

2.3. A elaboração da PROPOSTA DE VALOR, bem como a acuidade dos dados que ele incorporará, são de exclusiva responsabilidade



da LICITANTE, devendo ser consistente e suficientemente clara quanto às premissas nele adotadas.

2.4. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em dois formatos complementares:

a) em planilha eletrônica editável e compatível com Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados; e

b) em planilha impressa, seguida da apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS, com o descritivo da modelagem realizada, a identificação e justificativa das premissas adotadas, entre outros elementos que permitam a exata compreensão dos componentes e da exequibilidade da PROPOSTA DE VALOR ofertada.

2.4.1. A LICITANTE deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, os elementos que compõe o PLANO DE NEGÓCIOS, incluindo o fluxo de caixa estimado da CONCESSÃO, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da sua PROPOSTA DE VALOR, tendo em vista todo o período contratual, desde a DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO.

2.4.1.1. Dentre outros elementos julgados relevantes no seu PLANO DE NEGÓCIOS, a CONCESSIONÁRIA deverá trazer os seguintes detalhamentos:

a) "receita", com a estimativa detalhada das receitas oriundas da exploração do EQUIPAMENTO e PROJETOS ASSOCIADOS (em conformidade com os valores consignados na PROPOSTA DE VALOR);

b) "custos e despesas", com: (i) a estimativa detalhada de custos e despesas operacionais, mediante a abertura de preços e quantidades; e (ii) a estimativa discriminada de despesas administrativas, comerciais e financeiras;

c) "impostos e tributos", com:

(i) a estimativa detalhada de despesas com PIS/Cofins;

(ii) a estimativa detalhada de despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e

(iii) a estimativa detalhada de créditos ou abatimentos da base de cálculo de qualquer imposto ou tributo;

d) "investimentos", com toda a projeção de investimentos necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo:

(i) cronograma físico-financeiro detalhado dos



investimentos, por etapa e por fase;

(ii) prazos para obtenção das licenças pertinentes, aplicável; e

(iii) quantitativos e preços dos itens, que deverão ser discriminados nos investimentos; e detalhes da depreciação;

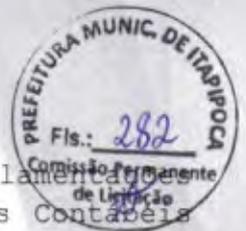
e) "financiamento", com a indicação:



- (i) do ingresso de capital de terceiros (empréstimo ponte longo prazo, dívida sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários diversos, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.);
- (ii) do pagamento de principal;
- (iii) dos valores dos juros e encargos estimados, e seu cronograma de pagamento; e
- (iv) do índice de cobertura do serviço da dívida durante todo o período correspondente;
- f) "receitas financeiras", com indicação de receitas oriundas de aplicações ou outras operações financeiras;
- g) "projeções macroeconômicas", com todas as projeções de taxas e índices que possam vir a influenciar o PLANO DE NEGÓCIOS, incluindo taxas de juros, índices de inflação, câmbio, entre outros;
- h) "recuperação do investimento", com todas as premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas da SPE ao longo do prazo da CONCESSÃO (incluindo distribuição de dividendos, redução de capital etc.)
- i) "indicadores", com a produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital, payback etc.;
- j) "fluxos de caixa", com discriminação: (i) do fluxo de caixa do projeto desalavancado;
- (ii) do fluxo de caixa do projeto alavancado; e (iii) fluxo de caixa do acionista (fluxo de dividendos, aportes de capital, reduções de capital, ou similares), com a abertura de todas as linhas que os compõem;
- k) "taxa interna de retorno (TIR)", com discriminação: (i) da TIR do projeto desalavancado; (ii) da TIR do projeto alavancado; (iii) da TIR do acionista; e (iv) justificativa para as TIRS alcançadas.

2.4.1.2. A LICITANTE também deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, as demonstrações de resultado, balanços patrimoniais e demonstrações de fluxo de caixa projetadas da CONCESSIONÁRIA durante todo o período contratual, desde a DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO.

2.4.1.2.1. As demonstrações financeiras projetadas deverão ser apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº



6.404/76 e alterações posteriores), nas regras e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observando-se ainda, no que couber, as regras da Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.4.1.3. Sem prejuízo das informações indicadas nos itens anteriores, a LICITANTE deverá considerar, para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, as regras estabelecidas no CONTRATO no que tange à disciplina da GARANTIA DE EXECUÇÃO a ser adotada ao longo da CONCESSÃO, e no que tange à proposição de cobertura de seguros prevista.

2.5. Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser utilizados valores reais, ou seja, sem inflação, tendo por referência a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aplicável inclusive à taxa de juros de financiamento.

2.6. Os valores apresentados no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser apresentados sempre em reais (R\$) e com periodicidade mínima anual.

2.7. A determinação das receitas, investimentos, custos e despesas apresentados pela LICITANTE no PLANO DE NEGÓCIOS, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo da LICITANTE a avaliação de tais aspectos.

Handwritten signature



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E TURISMO

PROCESSO Nº 23.21.01

.....

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Itapipoca, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 9.074, 7 de julho de 1995, e no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, vem por meio deste anexo, de modo a prover condições para a correta execução do projeto e das propostas, tendo em vista o bom desempenho e durabilidade dos serviços, além de dispor a organização das especificações de serviços viários que ora se apresentam. Os materiais a serem utilizados nos serviços, deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações para a instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimento para entretenimento nos da

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo, portanto, facilitar a criação de espaços de qualidade, para convivência e lazer nos containers citados, de forma a viabilizar os âmbitos operacionais, financeiros e arquitetônicos. Devem ser criadas propostas de implantação que busquem o respeito aos bens públicos, objetivando melhorar os aspectos de acessibilidade e estrutura deste patrimônio, trazendo soluções inovadoras à tipologia de espaços de espigão, que atualmente, são áreas subutilizadas. Assim, este documento tem como finalidade aprimorar os espaços públicos citados, com intervenções de alta qualidade destinados ao desenvolvimento de soluções para manter, operar, requalificar e equipar os containers integrantes deste projeto. Os projetos que deverão ser elaborados pela LICITANTE deverão considerar as classificações mencionadas a seguir, bem como as demais disposições do Edital e de todos os seus anexos.

2. ESCOPO DA CONCESSÃO

2.1 OBJETO

.....



2.2 LOCALIZAÇÃO

As unidades citadas se localizam no seguintes endereços:

3. PROGRAMA REFERENCIAL

3.1. APRESENTAÇÃO

O programa referencial apresenta, em uma visão macro, as condições básicas das estruturas a serem implantadas, sendo o resultado do Procedimento de Manifestação de Interesse objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 23.21.01-PMI.

3.2. CONTAINERS

3.3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. PROJETO DE ARQUITETURA

4.2. PROJETOS DE ENGENHARIA

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS



**ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA
PROPOSTA TÉCNICA**

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Os documentos do ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, exigidos no Edital, deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu averso:
- 1.2. Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA TÉCNICA devem estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, e enumeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 1.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA DE VALOR, no ENVELOPE da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.
- 1.4. O conteúdo do ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, independentemente da quantidade de cadernos, deverá trazer 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 1.5. O representante legal da LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.
- 1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 1.7. Cada LICITANTE deverá apresentar somente 1 (uma) PROPOSTA TÉCNICA.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a apresentação de todos os itens que compõem o Edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

2. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1. No ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, a LICITANTE deverá demonstrar que possui o conhecimento técnico sobre as diretrizes associadas ao projeto, especificamente no tocante aos seguintes itens:
 - 2.2.1. CONHECIMENTO DO PROJETO (50 PONTOS): Caberá à LICITANTE a apresentação das premissas relacionadas ao seu projeto, indicando os



possíveis empreendimentos a serem implantados na ÁREA DA
contemplando no mínimo, os seguintes tópicos:





2.2.1.1. Apresentação do projeto proposto (5 PONTOS);

2.2.1.2. Apresentação de conceitos arquitetônicos e urbanísticos, contendo desenhos, plantas e cortes empreendimentos (20 PONTOS);

2.2.1.3. Demonstração da viabilidade técnica do empreendimento, contemplando as soluções ambientais, de destinação adequada de resíduos, dentre outros. (15 PONTOS);

2.2.1.4 Conhecimento sobre problemas associados aos empreendimentos e possíveis soluções (10 PONTOS);

2.2.2. PLANO DE TRABALHO (50 PONTOS): Caberá à LICITANTE a apresentação das atividades a serem realizadas abordando, no mínimo, os seguintes tópicos:

2.2.2.1. Plano de trabalho e metodologia para implantação dos empreendimentos. (20 PONTOS)

2.2.2.2. Plano de operação e manutenção dos empreendimentos, com indicação de possível organograma administrativo e operacional, bem como de equipe técnica. (15 PONTOS)

2.2.2.3. Apresentação de cronograma detalhado com duração das fases/atividades/etapas, relações entre si e marcos de entrega (15 PONTOS)

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. O julgamento da proposta técnica observará os seguintes critérios e pontuações:

I t e m	Critérios da Proposta Técnica	P o n t u a ç ã o M á x i m
------------------	-------------------------------	--



[Handwritten signature]





Será verificado, pela COMISSÃO TÉCNICA, se a PROPOSTA TÉCNICA contempla todos os requisitos exigidos no item anterior. A NOTA TÉCNICA (NT) compreenderá a soma aritmética das notas obtidas pelos itens 1 e 2 da tabela do item 3.1, em que o valor máximo corresponde à 100 (cem) pontos, considerando-se sempre as duas casas decimais.

3.1.1 A COMISSÃO TÉCNICA, ao avaliar os critérios do item 3.1, poderá atribuir para cada um deles, o percentual da nota máxima considerado pelo nível de aprofundamento, em que:

- 3.1.1.1 Ótimo - Entre 90% e 100%;
- 3.1.1.2 Bom - Entre 70% e 90%;
- 3.1.1.3 Regular - Entre 50% e 70%;
- 3.1.1.4 Insuficiente - Abaixo de 50%.

3.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtenham NOTA TÉCNICA (NT) menor do que 50,00 (cinquenta) pontos.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO N° __/

PROCESSO ADM. 23.21.01

CONTRATO

QUE
E
N
T
R
E

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Itapipoca por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21.06.93,, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° __/..... SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, com base na proposta de valor e técnica da contratada e nos anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CONSIDERANDO QUE:

- i) Com a finalidade de fomentar o turismo em seu território e criar nova opção de lazer aos seus visitantes, a CEDENTE tem interesse de implantar projeto de interesse municipal em área de titularidade da União, consistente nos Containers da Avenida Rui Barbosa e da Avenida Desembargador Moreira, por meio de delegação à iniciativa



privada no Município de Itapipoca, bem como a exploração de atividades inerentes, acessórias ou complementares;

ii) Os Containers não estão compreendidos nas exceções previstas no art. 14 da Lei de Praias Marítimas, daí decorrendo a possibilidade de sua utilização para exploração econômica de interesse turístico municipal;

iii) O art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1996, autoriza, a critério exclusivo do Poder Executivo, a cessão de bens de titularidade da União a Estados, Distrito Federal e Municípios;

iv) O art. 18, §2º, da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1996, expressamente dispõe que o espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de álveo de lagos, rios e quaisquer correntes d'água, de vazantes, da plataforma continental e de outros bens de domínio da União, insusceptíveis de transferência de direitos reais a terceiros, poderão ser objeto de cessão de uso; e

v) O art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1996, autoriza a consecução de projetos para o desenvolvimento do turismo em bem de uso comum do povo, por meio da cessão de uso, nos termos do art. 18 do mesmo diploma normativo, anteriormente referido;

vi) Por conta do instrumento acima mencionado, a PREFEITURA, por meio do Edital de Licitação nº: _____, promoveu certame para seleção da proposta mais vantajosa e outorga de concessão de uso paraprivada no Município de Itapipoca, bem como a exploração de atividades inerentes, acessórias ou complementares;

1 OBJETO

1.1 Este contrato é referente à Concorrência nº _____ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, que trata da concessão para aposteriormente, tudo com o objetivo de manter o melhor aproveitamento dos containers, bem como mantê-los atrativos à população;

1.2 Fica estabelecido que não serão permitidas alterações no Plano de Negócios proposto (entregue na Homologação e Adjudicação), salvo se houver autorização expressa da PREFEITURA.

1.3 O conhecimento pela PREFEITURA dos projetos ou estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA não exclui a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às legislações vigentes.



2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram este Instrumento, todos os documentos da Concorrência nº - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO:

- a) ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO II - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR
- c) ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- e) ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, .
- f) ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

2.2 No caso de divergências entre o Contrato de Concessão e seus anexos, prevalecerá o disposto neste Contrato de Concessão.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 Poderão integrar o contrato outros documentos, anexos ou aditivos a ele vinculados;

3 BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

3.1 Integram a CONCESSÃO:

3.1.1 As áreas indicadas e delimitadas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, bem como na PROPOSTA DE VALOR da ADJUDICATÁRIA, compreendendo todos os bens afetos à CONCESSÃO.

4 VIGÊNCIA/PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão é de 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura deste instrumento e poderá ser renovado, por igual período ou inferior, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, a critério da PREFEITURA e considerada a conveniência administrativa para tanto, condicionada sua eficácia à publicação .

Os prazos a serem atendidos pela CONCESSIONÁRIA para finalização do projeto, licenças, construção e início da exploração comercial dos Containers, constituem as seguintes fases:

- a) Fase I - Elaboração dos projetos executivos;
- b) Fase II - Licenciamento dos projetos e obras;



- c) Fase III - Construção;
- d) Fase IV - Entrega e Licenciamento da operação;
- e) Fase V - Início e desenvolvimento da operação;

4.1.1 A PREFEITURA não tem responsabilidade, sob qualquer aspecto, quanto aos projetos dos empreendimentos a serem implantados, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pelo cumprimento da legislação vigente.

4.2 Quando da conclusão de cada fase prevista na cláusula 4.2 e antes do início da operação de cada empreendimento, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar, para conhecimento da PREFEITURA, os projetos executivos, memorial descritivo juntamente com o certificado de qualidade dos materiais especificados e utilizados e Relatório Final sobre a estabilidade da obra, seu atendimento às normas brasileiras e à boa técnica de engenharia e deverá arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais medidas corretivas que se fizerem necessárias.

4.3 Em até 30 (trinta) dias após o início da obra ou da exploração comercial, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a contratação das modalidades de seguros estabelecidas na Cláusula Obrigações e Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, com apresentação de cópias das apólices, que deverão ser encaminhadas à PREFEITURA.

4.4 A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar à PREFEITURA, em até 12 (doze) meses, antes do término deste Contrato de Concessão, sua prorrogação, que poderá ser concedida a critério de conveniência e oportunidade pela PREFEITURA, mediante aditivo contratual, desde que comprovada sua vantajosidade e, desde que atendidos os critérios definidos neste CONTRATO, em seus anexos e na legislação vigente.

5 REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total deste Contrato de Concessão é de R\$ _____ (_____), considerando a soma das remunerações mensais a serem pagas pela CONCESSIONÁRIA à PREFEITURA, no decorrer do prazo estabelecido nesse contrato.

5.1.1 A Remuneração Mensal a ser recebida pela PREFEITURA, decorrente deste Contrato de Concessão, será de R\$ _____ (_____), tendo como data de partida o início das atividades de exploração da operação dos containers, assim considerado o 31º dia contado da data da expedição do Alvará de Funcionamento.

5.1.2 O pagamento da Remuneração Mensal (outorga) será devido a partir do sexto mês seguinte da expedição do Alvará de Funcionamento, salvo em caso fortuito ou de força maior, previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou prorrogado por igual período a pedido devidamente fundamentado.



5.2 O pagamento referente à OUTORGA FIXA deverá ser efetuado através de parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao mês devido. 5.2.1 Caso a data de pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil posterior.

5.3 O pagamento referente à remuneração mensal do primeiro mês será proporcional aos dias devidos.

5.4 Os pagamentos deverão ser efetuados, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, solicitados junto à Secretaria Municipal de Itapipoca, no correio eletrônico; ou, ainda, outra forma a ser indicada pela PREFEITURA.

5.5 Na hipótese de se verificar atraso do pagamento da remuneração devida pela CONCESSIONÁRIA, sobre este valor serão aplicados multa de 1% e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pro-rata-tempore, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5.1 Na eventualidade de inadimplemento do pagamento de parcela(s) da remuneração aqui estabelecida a Garantia de Execução responde pela cobertura do débito e respectivos encargos, sem, no entanto, impedir a aplicação de todas as penalidades previstas neste Contrato de Concessão.

5.5.2 No caso de utilização da Garantia de Execução, a CONCESSIONÁRIA deverá repor este valor, caso os pagamentos das remunerações sejam retomados e o Contrato de Concessão restabelecido.

5.6 Excetuam-se, no entanto, os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.

5.7 No caso de desistência da CONCESSIONÁRIA, será cobrada multa, conforme definido na cláusula de Sanções Administrativas.

6 REAJUSTE

6.1 Considerando que os valores devidos são proporcionais e estipulados com base na ocupação e uso da área concedida, não há necessidade de previsão de reajuste. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à PREFEITURA qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto no subitem 7.1.2.1.

6.1.1 Na hipótese de qualquer alteração do estatuto social deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração deste Contrato de Concessão.

6.2 O capital social subscrito da SPE será de 10% do valor total do investimento, correspondente a R\$ _____ (_____), na data base



de

_____/_____/..... em moeda corrente nacional, e a sua integralização deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL A SER APRESENTADO PELO CONCESSIONÁRIO.

TOTAL R\$ () ()

6.2.1 Os valores constantes no item 7.6, quando da sua integralização, deverão ser reajustados nas mesmas condições da cláusula de reajuste deste CONTRATO, considerando-se como data base: /.....

6.2.2 Enquanto não estiver completa a integralização, nos termos do item 7.6, os acionistas/sócios da SPE são solidariamente responsáveis, independentemente da proporção das ações subscritas por cada um, perante a PREFEITURA, por obrigações da CONCESSIONÁRIA nos termos deste CONTRATO, até o limite do valor da parcela faltante para integralização.

6.2.3 Caso o capital inicial não esteja totalmente integralizado, se houver a assunção do controle societário da SPE pelas entidades financiadoras, os antigos acionistas/sócios continuarão solidariamente responsáveis pelo valor da parcela faltante.

6.2.4 O capital social da SPE poderá ser aumentado a qualquer tempo, conforme a necessidade de aportes adicionais para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados e a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

6.3 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter a PREFEITURA permanentemente informada sobre o cumprimento pelos acionistas / sócios da integralização do capital social, podendo a PREFEITURA realizar diligências e auditorias para a verificação da situação.

6.4 O patrimônio líquido da SPE deverá corresponder, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.6.5, em 31 de dezembro de cada ano, a partir do décimo primeiro ano da Declaração de Início do Prazo de Vigência da Concessão, até o seu final, ao maior valor dentre os seguintes itens, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ou decretação da caducidade:

6.4.1 a no mínimo 10% (dez por cento) do somatório do ativo financeiro, do ativo intangível e do ativo imobilizado líquido das amortizações e depreciações;

6.4.2 ao valor mínimo de R\$ () () na data base de _____/_____/....., nos termos do item 7.6.3.



6.5 A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões de contabilidade corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do art. 9 da Lei Federal n. 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial.

6.5.1 As ações correspondentes ao controle da SPE poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste Contrato de Concessão, desde que previamente autorizadas pela PREFEITURA.

6.6 O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital da SPE deverá observar os limites das prescrições legais vigentes.

6.7 A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas nesse instrumento. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO de que trata este CONTRATO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras.

7 DOS RISCOS:

I - RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

7.1 A CONCESSIONÁRIA é responsável, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos, sendo que a ocorrência dos fatos previstos não ensejará a recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro deste Contrato de Concessão a seu favor:

- i) vícios, defeitos ou irregularidades, aparentes ou ocultos, constatados nas novas construções realizadas pela CONCESSIONÁRIA, durante ou após a sua execução;
- ii) estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados;
- iii) estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos salvo intercorrências decorrentes de atrasos no processo de liberação e/ou atividades que dependam do poder concedente;
- iv) prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das obras;
- v) prejuízos a terceiros, causados ou que venham a causar, direta ou indiretamente, ou por qualquer outra pessoa física ou



jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras, da utilização do uso, ou de qualquer atividade desempenhada pela CONCESSIONÁRIA e que, por algum motivo não decorram de culpa da prefeitura ou de algum outro órgão público;

vi) desde que por ato imputável à CONCESSIONÁRIA, atrasos decorrentes da não-obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção, implementação ou operação das novas instalações, ou das instalações existentes, bem como eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras, ressalvado o compartilhamento de risco previsto;

vii) despesas necessárias à obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção, implementação ou operação das novas instalações, ou das instalações existentes, ou resultantes destas autorizações, licenças e permissões, ainda que tais despesas sejam superiores às inicialmente estimadas, ressalvado o compartilhamento de risco previsto;

viii) despesas necessárias à aprovação dos projetos arquitetônicos e para a execução das obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema

viário decorrente da implantação ou reforma das edificações e da instalação das atividades, nos termos da Legislação Municipal aplicável;

ix) aumentos ou redução de preço nos insumos para a execução das obras;

x) prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou totalidade destas;

xi) investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de manutenção dos equipamentos projetados e aprovados para o local;

xii) incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução deste Contrato de Concessão, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais;

xiii) ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, até o limite dos valores de apólices dos seguros por ela contratados;

xiv) aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

xv) constatação superveniente de erros, ou omissões, nas premissas técnicas, econômicas ou financeiras adotadas pela CONCESSIONÁRIA quando da elaboração de sua proposta, no momento da



licitação do objeto da presente concessão, ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pela PREFEITURA;

xvi) ineficiências ou perdas económicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada desta concessão;

xvii) prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial;

xviii) roubo, furto, destruição ou perda de bens reversíveis;

xix) prejuízos decorrentes de erros na realização das obras;

xx) interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica pela empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA;

xxi) aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO;

xxii) variação dos custos de insumos, operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza;

xxiii) diminuição das expectativas ou frustração das receitas alternativas e complementares e de projetos e empreendimentos associados;

xxiv) embargo do empreendimento, novos custos, não cumprimento de prazos, necessidade de nova aprovação dos projetos e/ou emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes em razão da não observância decorrentes do processo de obtenção das licenças prévia, de instalação e de operação, incluindo as compensações;

xxv) alteração das concepções, projetos ou especificações que impliquem em emissão de nova(s) licença(s), arcando integralmente com os custos socioambientais direta ou indiretamente decorrentes da não observância da respectiva diretriz socioambiental e/ou decorrentes da necessidade de emissão de nova(s) licença(s) por culpa da CONCESSIONÁRIA;

xxvi) atraso na obtenção das licenças prévia, de instalação e de operação para qualquer das etapas previstas neste Edital, desde que não decorrentes de ato ativo ou omissivo da administração CONCEDENTE, entrave legislativo, político ou documental imprescindíveis para a que a CONCESSIONÁRIA possa fazer a regular tramitação.

xxvii) custos socioambientais e com eventuais passivos ambientais relacionados às licenças ambientais e ao uso e exploração que advenham de sua responsabilidade, após a assinatura do Contrato;



xxviii) quaisquer interferências com órgãos da Administração Pública direta e indireta de qualquer nível Federativo, inclusive seus concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos;

7.2 Não são riscos da CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO:

a) decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de usar, gozar e fruir do OBJETO DA CONCESSÃO integral ou parcialmente, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;

b) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou da legislação vigente;

c) imposição, pelo PODER CONCEDENTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO, que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA;

d) prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente, pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço, ocorridos antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, hipótese em que terá a CONCESSIONÁRIA o direito ao ressarcimento pelo PODER CONCEDENTE de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental, trabalhista e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à CONCESSÃO;

e) custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

g) ações judiciais ou demandas administrativas originárias de serviços prestados anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

h) prejuízos em razão de restrições impostas por órgãos de tombamento, Secretaria do Patrimônio da União, Capitania dos Portos e demais órgãos administrativos cuja autorização/permissão seja necessária e possa se tornar impeditivo ao deslinde do projeto, assim como investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento superveniente dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, que afetem as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.

i) greve dos funcionários e empregados do PODER CONCEDENTE



ou da Administração em geral que comprovadamente impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente o OBJETO;

- j) passivos trabalhistas ou tributários do PODER CONCEDENTE, do Patrimônio da União, de prestadores de serviços prestados na ÁREA DA CONCESSÃO; ou cujo fato gerador tenha ocorrido antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- k) risco geológico e eventuais vícios ocultos que impeçam a execução das obras na ÁREA DA CONCESSÃO; e
- l) alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos prejuízos para a CONCESSIONÁRIA.

8.7. A eventual necessidade de descontaminação do solo que impacte a execução do OBJETO, ensejará a ampliação dos prazos previstos, no tempo equivalente àquele demandado para o licenciamento ambiental e para a descontaminação, sem prejuízo de outras formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso necessário.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO darão ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONARIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.

8.9 A ocorrência de situações de força maior ou caso fortuito cuja cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro ou que supere o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis pelas empresas do ramo será considerada como de risco do Poder Concedente, da forma descrita nesta Cláusula.

8.9.1 Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por situações de força maior ou caso fortuito, nos termos deste Contrato e seus anexos, desde que comunique, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.

8.9.2 Salvo se a PREFEITURA fornecer outras instruções por escrito, a CONCESSIONÁRIA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes deste Contrato de Concessão, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso



fortuito, cabendo a PREFEITURA, da mesma forma, cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

8.9.3 Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins desta Cláusula, com as consequências estabelecidas neste Contrato de Concessão, o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da concessão.

8.10 As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

8 OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DIREITOS

8.1 OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

8.1.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se durante toda a execução deste Contrato de Concessão a manter todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

8.1.2 A CONCESSIONÁRIA obriga-se ainda, a cumprir todas as condições apresentadas em sua proposta, conforme estabelecido e subitens da Primeira Parte - Condições Específicas, garantindo os dados e informações apresentados em seu fluxo de caixa, principalmente a efetivação e aplicação do mínimo valor de Investimentos declarado para o empreendimento.

8.1.2.1 Qualquer alteração, ajustes ou novas proposições de fluxo de caixa que altere o original apresentado junto com a proposta, deverá ser objeto de negociação e análise da PREFEITURA, mediante comunicação escrita entre as partes.

8.1.2.2 O não atendimento destas condições, quer parcial ou total, por parte da CONCESSIONÁRIA, poderá ser considerada pela PREFEITURA como descumprimento contratual, e incorrer nas penalidades legais, definidas neste Contrato de Concessão e, ainda, incorrer no cancelamento contratual, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA quaisquer recurso ou indenizações.

8.1.3 A CONCESSIONÁRIA está obrigada a executar as obras previstas neste CONTRATO, sem prejuízo das demais que entender convenientes para o uso em até 2 (dois) anos, o não cumprimento, revogará a concessão.

8.1.4 A CONCESSIONÁRIA deverá individualizar todos os sistemas (hidráulico; elétrico; eletrônico; mecânicos) dos containers.





8.1.5 A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver todos os projetos executivos de arquitetura / comunicação visual, reurbanização / paisagismo e os de engenharia civil e sistemas para cada um dos containers em específico, conforme anexos.

8.1.6 A concessionária, após a conclusão do objeto licitado, deverá pagar a outorga no prazo de 06 (seis) meses ao poder público concedente, podendo requerer dilação do prazo por igual período, devidamente justificado;

8.1.7 Os Containers que constituem objeto desta Concessão deverão receber da CONCESSIONÁRIA tratamento urbanístico, integrando adequadamente o empreendimento a ser implantado ao seu entorno, considerando formas e vias de acesso, paisagismo, comunicação visual e indicação dos serviços e produtos oferecidos.

8.1.8 A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às diretrizes da PREFEITURA e normas das concessionárias de serviços públicos e órgãos oficiais de proteção ao meio ambiente.

10.1.7.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá executar nenhum dos serviços decorrentes dos projetos mencionados no item anterior, sem expressa autorização da PREFEITURA.

8.1.9 A CONCESSIONÁRIA deverá observar às normas de saúde e segurança do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará em rescisão contratual.

8.1.10 A CONCESSIONÁRIA, além dos postulados legais vigentes, no âmbito federal, estadual ou municipal, obriga-se a cumprir, rigorosamente as instruções contidas nas Especificações Contratuais e legais emitidas pela PREFEITURA, sob pena de, além de incorrer nas penalidades legais e contratuais estabelecidas, ter anotação em cadastro por seu descumprimento.

8.1.11 A CONCESSIONÁRIA assume toda responsabilidade pelos ônus decorrentes da legislação ambiental e por evitar, mitigar ou reparar os danos ambientais que podem ser causados em decorrência da execução do objeto deste Contrato de Concessão, estando todos os custos decorrentes do cumprimento desta obrigação incluídos no valor total deste Contrato de Concessão durante a execução das atividades deste Contrato de Concessão.

10.1.11. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de tributos, taxas, emolumentos e contribuições, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta da concessão, durante a vigência do Contrato de Concessão;

10.1.12. A CONCESSIONÁRIA não se responsabiliza, entretanto, pelos



tributos, taxas e emolumentos devidos e decorrentes dos contratos de locação e disponibilização de áreas para eventos e serviços, cabendo referidas despesas ao locatário ou usuário, quando for o caso;

10.1.13. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato de Concessão, diretamente por seus prepostos, empregados ou terceiros por ela contratados.

10.1.14. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil para a cobertura de casos que, em virtude da existência, uso, conservação e vigilância do objeto deste, possam demandar sanções indenizatórias por danos pessoais e/ou materiais a terceiros, nos termos da legislação pertinente, bem como das edificações.

10.1.15. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Seguro Contra Incêndio, com cobertura do mobiliário, instalações e equipamentos da CONCESSIONÁRIA, bem como para as instalações e equipamentos de propriedade da PREFEITURA, se houver, e das edificações.

10.1.16. Em caso de incêndio, a qualquer momento no decorrer do prazo de vigência da presente concessão, ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada, com a indenização recebida, a reconstruir, reparar os danos causados, de modo a operar comercialmente os Containers de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Contrato de Concessão.

10.1.17. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Seguro de Riscos de Engenharia para cobertura, onde couber, desde o início até o prazo final da execução das obras.

10.1.18. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Seguro de acidentes e desastres naturais, para cobertura, onde couber, desde o início até o prazo final de execução de obras.

10.1.19. As apólices de seguros deverão ter como beneficiária a CONCESSIONÁRIA que se obriga a utilizar as indenizações recebidas para recompor, reparar, inclusive em favor de terceiros, quando for o caso, os danos causados de modo a restabelecer o funcionamento do empreendimento.

10.1.19.1. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar a PREFEITURA, caso alguma apólice seja cancelada ou necessite ser renovada, sob pena de o não fazendo, ensejar na aplicação das penas estipuladas neste Contrato de Concessão.

10.1.20. A CONCESSIONÁRIA deverá entregar a PREFEITURA todos os projetos executivos do empreendimento, que deverão seguir rigorosamente o prescrito nas normas brasileiras.

10.1.21. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com quaisquer ônus





decorrentes do não cumprimento de prazos ou restrições à aprovação do projeto nos órgãos públicos competentes, desde que tenha dado causa.

10.1.22. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as aprovações necessárias do projeto do empreendimento junto à Prefeitura do Município de Itapipoca e aos órgãos públicos, bem como arcar com o pagamento de todas as taxas, emolumentos e quaisquer outras incidências decorrentes destas aprovações.

10.1.23. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar os serviços públicos e arcar com o pagamento de despesas decorrentes dos respectivos fornecimentos, tais como: água, luz, telefone, esgoto, remoção de postes, cabos e demais interferências, ocorridas no período de construção e operação do empreendimento.

10.1.24. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, toda a documentação e autorização necessária à implantação e operação do empreendimento, encaminhando cópia para a PREFEITURA.

10.1.25. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a condição de Administradora dos Containers, visando a exploração comercial e todos os encargos de manutenção, limpeza e segurança, dentre outros.

10.1.26. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável por contratos celebrados com terceiros para cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela fiel execução dos mesmos.

10.1.27. A vigência dos contratos pactuados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros não poderá ultrapassar o prazo de vigência deste Contrato de Concessão.

10.1.28. A CONCESSIONÁRIA zelarà no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos referentes à remuneração devida e demais documentos relativos a este Contrato de Concessão, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitarem-se extravios que possam implicar morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONCESSIONÁRIA.

10.1.29. A CONCESSIONÁRIA apresentará os processos de controles internos e de apuração das receitas do empreendimento, bem como a respectiva demonstração em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) impressa e outra em arquivo eletrônico elaborados em programas de mercado compatíveis e amigáveis com o sistema utilizado pela PREFEITURA.

10.1.30. A CONCESSIONÁRIA deverá responder pela manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos existentes ou a serem implantados em decorrência deste Contrato de Concessão, tais como instalações hidráulicas e sanitárias, alvenarias, estruturas civis e metálicas, Coberturas, pisos, acabamentos,



sistemas de iluminação reparando o que for danificado, nos padrões implantados originalmente, mantendo um responsável técnico por esses serviços, com as devidas anotações de responsabilidade junto ao CREA e órgãos públicos, onde aplicáveis.

10.1.30.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, devidamente expedida pelo CREA e cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com a Lei federal nº 12.378 de 31/12/10, devidamente expedida pelo CAU, referentes ao presente empreendimento, junto com a comunicação da aprovação dos projetos pelos órgãos da administração pública (projeto de prefeitura).

10.1.31. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar auditoria independente, para emissão de parecer anual sobre:

10.1.32. A adequação e exatidão com que as receitas do empreendimento foram apuradas e apresentadas nos demonstrativos de resultados da Receita Operacional de cada unidade ou segmento comercial explorado, bem como da Receita Bruta total do empreendimento.

10.1.32.1. Os controles internos e procedimentos mantidos pela CONCESSIONÁRIA para apuração da receita de cada unidade ou segmento comercial explorado, apresentando a PREFEITURA cópia(s) de todos os contratos pactuados e assinados com terceiros.

10.1.33. A CONCESSIONÁRIA deverá autorizar que a PREFEITURA promova auditoria, a qualquer tempo.

10.1.34. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar, após o 10º (décimo) ano contado da assinatura deste Contrato de Concessão, empresa ou instituição de reconhecida competência e fé pública para, a cada 05 (cinco) anos, examinar e emitir pareceres relativos à conservação e segurança das edificações objeto desta Concessão, sem prejuízo das demais responsabilidades envolvidas.

10.1.35. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar à PREFEITURA toda e qualquer informação ou esclarecimento solicitado sobre a implantação do empreendimento, garantindo o acesso a todas as áreas, detalhes ou documentos relativos ao objeto deste Contrato de Concessão, executados ou em execução.

10.1.35.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA, conforme os prazos previstos em Lei ou no Procedimento de Convivência.

10.1.36. A CONCESSIONÁRIA deverá reportar por escrito a PREFEITURA, em prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias no atendimento ou remoção de seus funcionários em caso de acidente ou mal súbito.

10.1.37. A incidência de quaisquer ônus decorrentes do não cumprimento de prazos ou restrição quanto à aprovação das operações a serem implantadas no local, junto aos órgãos públicos ou competentes, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e não implicará em alteração dos compromissos estabelecidos neste Contrato de Concessão.

10.1.38. A CONCESSIONÁRIA será a responsável pelos custos associados à reconstrução ou reforma de obras entregues com defeito.

10.1.39. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar todos os levantamentos necessários para utilização das estruturas dos containers existentes.

10.1.39.1. Identificada patologia, vício ou defeito nas estruturas passíveis de reparo, a CONCESSIONÁRIA se responsabiliza pelo conserto, abatendo da outorga as despesas realizadas.

10.1.39.2. Na impossibilidade de reparo, deverá ser elaborado estudo de viabilidade de reconstrução ou de revogação parcial ou total da outorga, com ressarcimento da CONCESSIONÁRIA, inclusive de lucros cessantes.

10.1.40. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir toda a orientação da PREFEITURA em caso de necessidade de adoção de estratégias especiais para viabilizar eventos ou até situações de emergência e anormalidade.

10.1.40.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:

- a) explorar o OBJETO com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO, e na legislação aplicável, e observada, para contratos e quaisquer tipos de acordos ou ajustes celebrados pela CONCESSIONÁRIA com qualquer PARTE RELACIONADA, a conformidade com as condições de mercado;
- b) receber a ÁREA DA CONCESSÃO e os bens concedidos no prazo determinado e no estado em que se encontram;
- c) construir e explorar novas edificações na ÁREA DA CONCESSÃO;



- d) captar e gerir os recursos financeiros necessários para a exploração do OBJETO;
- e) explorar FONTES DE RECEITA por sua conta e risco;
- f) fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;
- g) subcontratar terceiros para o desenvolvimento de obras e de atividades relacionadas à execução do OBJETO, nos termos da legislação e deste CONTRATO;
- h) fazer jus a decisões do PODER CONCEDENTE nos prazos estipulados desde que não firam o equilíbrio-econômico financeiro deste instrumento; e
- i) distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste CONTRATO.

10.1.41. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE.

10.1.42. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com subcontratados ou terceiros não pode ser alegado para eximi-la do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO e seus ANEXOS.

10.1.43. A CONCESSIONÁRIA declara conhecer integralmente as obrigações constantes do Termo de Gestão do local e obriga-se a respeitá-lo integralmente, especialmente no que concerne ao uso e acesso, conservação, manutenção e segurança. O descumprimento de qualquer das cláusulas ali previstas, por si ou por qualquer preposto, locatário ou pessoa que utilize, ainda que temporariamente o espaço público com autorização da CONCESSIONÁRIA, sujeitará esta às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da reparação das perdas e danos decorrentes.

10.1.44. A CONCESSIONÁRIA, mediante prévia programação comunicada ao Poder CONCEDENTE, poderá destinar os containers para a realização de eventos e shows, na forma da legislação municipal em vigor.

10.2 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA/CONCEDENTE

10.2.1. A PREFEITURA obriga-se a:

9 FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará à



cargo da SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INOVAÇÃO E TURISMO, interveniente anuente no presente instrumento que poderá, à qualquer momento, exercer tal *munus*, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo deste Contrato de Concessão.

11.2. A SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO no exercício da fiscalização, terá acesso aos dados relativos às obras, administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

11.3. A CONCESSIONÁRIA facultará à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, ou a terceiros por ela designada, o livre acesso ao bem concedido, a todos os livros, registros e documentos relacionados com as atividades abrangidas pela concessão.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial de fiscalização da SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO não restringe e nem exime a CONCESSIONÁRIA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

11.5. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO à CONCESSIONÁRIA, ou na hipótese em que couber pela CONCESSIONÁRIA à fiscalização somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados por escrito, na forma e condição estabelecida neste documento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

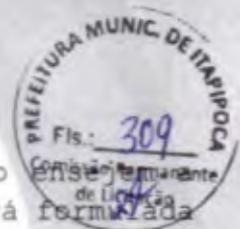
12.1. Pelo descumprimento das regras estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá sofrer as sanções administrativas previstas na legislação vigente, a ser aplicada de acordo com a gravidade do caso e dos prejuízos decorrentes do ato que ensejaram a aplicação da respectiva penalidade.

12.1.1. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

12.2. No caso de descumprimento de obrigações contratuais pela CONCESSIONÁRIA, a PREFEITURA, dependendo da gravidade do fato e ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, poderá, independentemente de a qualquer momento exercer o seu direito de rescindir este Contrato de Concessão, aplicar, cumulativa ou isoladamente, as seguintes penas, com respectiva anotação no Cadastro da PREFEITURA:

12.2.1. Advertência formal, por escrito, que indicará o





descumprimento das obrigações assumidas, desde que não aplicação de outra sanção prevista no CONTRATO, que será junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

12.2.1.1. A advertência será aplicada nos casos de infração leve, quando decorrer de condutas da CONCESSIONÁRIA, em que esta não se beneficia ou prejudica a PREFEITURA;

12.2.2. Multa no valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Remuneração Mensal a ser paga à PREFEITURA pela CONCESSIONÁRIA;

12.2.2.1. A multa será aplicada nos casos de reincidência de infrações leves, bem como de infrações médias e graves, tendo o valor mínimo de 1% (um por cento) emáximo de 10% (dez por cento) do valor da Remuneração Mensal a ser paga à PREFEITURA pela CONCESSIONÁRIA, conforme gravidade da infração.

12.2.2.2. A infração será considerada média quando decorrer de conduta culposa da CONCESSIONÁRIA ou que venha a gerar prejuízo à PREFEITURA;

12.2.2.3. A infração será considerada grave quando a PREFEITURA detectar condutas dolosas ou com má-fé da CONCESSIONÁRIA, independentemente de gerarem prejuízos à PREFEITURA ou benefício diretos e indiretos à CONCESSIONÁRIA.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor suplementado/majorado por meio de aditivo ou do valor correspondente ao reajustamento contratual ou valor total da garantia devida no caso de aditivo de prorrogação de prazo ou de alteração de Razão Social, por dia que exceda o prazo estabelecido para a apresentação de complemento de garantia contratual, limitado a 12% (doze por cento) do valor da complementação da garantia devida em caso de aditivo de suplementação/majoração de valor ou aplicação de reajustamento contratual ou do valor da garantia devida no caso de aditivo de prorrogação de prazo ou de alteração de Razão Social.

12.2.4. Caso a CONCESSIONÁRIA desista do Contrato de Concessão, será cobrada multa no valor correspondente a 12 (doze) vezes a Remuneração Mensal, independentemente da quitação de todas as remunerações e multas devidas até o encerramento do Contrato.

12.2.5. Na hipótese da PREFEITURA recorrer a medidas judiciais para obter a desocupação e devolução da área, objeto deste instrumento, e independentemente do prazo transcorrido da infringência de qualquer item ou subitem, a CONCESSIONÁRIA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, atualizado, sem prejuízo do cumprimento de todos os itens e subitens, além dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), até a efetiva devolução da área.



12.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação em caso de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até (dois) anos.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 2 anos.

12.3. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a quitação da multa em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, sujeitando-se, em não o fazendo, à execução da garantia contratual estabelecida na Cláusula Garantia de Execução Contratual, sem prejuízo dos procedimentos judiciais cabíveis.

12.4. O não pagamento da multa no prazo estipulado importará, ainda, na atualização do valor a ser pago, com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor do Município de Itapipoca, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, calculado "pro rata tempore" desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmulas previstas neste Contrato de Concessão.

12.5. O pagamento das multas aqui estabelecidas, não exime a CONCESSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

12.6. O pagamento de quaisquer das multas estabelecidas nesta Cláusula, não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados à PREFEITURA, a seus empregados, prepostos, usuários e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Contrato de Concessão.

12.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são cumuláveis com sanções de multa em relação a um mesmo fato.

14 RESCISÃO

14.1 Constitui motivo de rescisão do presente Contrato de Concessão, unilateralmente pela PREFEITURA, além das situações previstas em Lei, quando, por ato da CONCESSIONÁRIA, se verificar qualquer das ocorrências relacionadas a seguir, observados o direito ao contraditório e ampla defesa:

a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas



contratuais, especificações, projetos ou prazos, observadas as disposições deste Contrato de Concessão, no caso de rescisão das sanções previstas neste CONTRATO;

b) Atraso injustificado para início da execução do objeto deste Contrato de Concessão superior a um prazo de 60 (sessenta) dias;

c) A subcontratação não autorizada pela PREFEITURA ou efetuada sem observar as disposições deste CONTRATO, desde que a CONCESSIONÁRIA seja notificada para regularização da pendência e em 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência, não promova a correção da pendência ou apresente justificativa para a sua continuidade;

d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia, na utilização da área da concessão ou dos empreendimentos nele estabelecidos;

e) Associação, fusão, cisão ou incorporação, da CONCESSIONÁRIA, desde que não comunicada de imediato a PREFEITURA, a qual poderá ou não anuir com a continuidade deste Contrato de Concessão;

f) Cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato de Concessão sem prévia anuência da PREFEITURA, a qual poderá ou não anuir com a condição proposta.

g) A Dissolução, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA que prejudique a execução do objeto deste Contrato de Concessão, quando não houver consentimento prévio da PREFEITURA, a qual poderá ou não anuir com a continuidade deste instrumento.

i) A revogação do Termo de Adesão do Município de Itapipoca, Estado do Ceará junto à União para a Transferência da Gestão das Praias Marítimas Urbanas, respeitadas as cláusulas e condições ali estabelecidas, especialmente o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º, da Cláusula 13 daquele instrumento.

14.2 Rescindido o Contrato de Concessão nos casos acima, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às sanções previstas na legislação licitatória e neste Contrato de Concessão, assim como a sua responsabilização por prejuízos causados à PREFEITURA, com retenção de eventuais créditos decorridos e/ou execução da garantia contratual estabelecida na Cláusula Garantia de Execução Contratual, até o limite dos prejuízos causados.

14.3 Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato de Concessão, passarão à propriedade da PREFEITURA as construções,



ações e benfeitorias realizadas no terreno ou em execução, pelo ato ou fato da rescisão.

15 CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

15.1 A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízos de sua responsabilidade, poderá contratar com terceiros as atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, especialmente aquelas destinadas à exploração comercial dos empreendimentos a serem desenvolvidos em cada Espigão, como locação de espaços (quiosques, lojas, publicidade e outros).

15.1.1 Ao promover as contratações, a CONCESSIONÁRIA deverá observar o tipo e a natureza do negócio ou serviço permitido para o local pelos órgãos de controle e fiscalização das Administrações Municipal, Estadual e Federal.

15.2 Os contratos firmados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros deverão conter, obrigatoriamente, cláusula que:

15.2.1 Não possibilite a retenção do imóvel por benfeitoria;

15.2.2 Não poderão ter seus prazos de vigência superiores ao prazo da Concessão;

15.2.3 Deverão conter cláusula obrigatória de conhecimento e responsabilidade dos deveres e obrigações da CONCESSIONÁRIA, bem como das responsabilidades assumidas perante o Poder Público.

15.3 A CONCESSIONÁRIA assumirá os ônus decorrentes dos contratos com terceiros, sendo ela a única responsável pela gestão, controle do prazo, vigência e reajustes, bem como pelos demais encargos decorrentes, inclusive, se necessário, pela promoção de medida judicial na hipótese de inadimplência dos contratados, ou ainda, quaisquer outras que se fizerem necessárias.

15.4 Nos contratos firmados com terceiros deverá estar prevista cláusula específica indicando as irregularidades que possam determinar a rescisão dos mesmos;

15.5 A CONCESSIONÁRIA poderá convencionar livremente o valor dos aluguéis dos espaços explorados, de acordo com a conjuntura do mercado;

15.6 A CONCESSIONÁRIA deverá informar à PREFEITURA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a cessão dos espaços, a denominação social e o nome fantasia do respectivo estabelecimento, além do tipo de atividade comercial, acompanhado de cópia de todos os contratos firmados pela mesma com terceiros,





em meio eletrônico (CD), à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO da PREFEITURA.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será permitida a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, que continuará sendo a responsável perante a PREFEITURA, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos deste Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados, especialmente, mas não se limitando aos seguintes:

- a) Administração predial comercial;
 - b) Prestação de serviços contínuos destinados à manutenção dos Containers;
 - c) Segurança, monitoramento eletrônico, inclusive mediante câmeras e equipamentos afins;
 - d) Obras de reforma, adequação e edificações no âmbito dos containers e áreas circunvizinhas;
- d) Outros serviços necessários à boa execução do objeto do contrato de concessão.

16.1.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos deste ajuste, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a PREFEITURA, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

16.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida para aprovação da PREFEITURA, que, mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, levando-se em conta as seguintes condições:

16.2.1 Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, classificada ou não.

16.2.2 A SUBCONTRATADA deverá ter seu cadastro aprovado pela PREFEITURA, e mantê-lo devidamente atualizado.

16.2.3 Não será permitido à SUBCONTRATADA emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à PREFEITURA.

16.3 Em sendo aprovada a subcontratação pela PREFEITURA a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições deste contrato.





nos Containers, por acessão física ou intelectual, revertendo ao patrimônio da PREFEITURA ao final da Concessão, assim como as benfeitorias, ainda que úteis ou necessárias, sem direito a indenização, quando do termo final da Concessão.

20.1.1 Bens reversíveis são todos aqueles vinculados à Concessão, construídos, adquiridos, produzidos/fabricados e implantados pela CONCESSIONÁRIA (edificações/instalações), bem como os disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, e, eventualmente, por seus agentes, que se façam necessários ao uso e exploração do objeto desta Concessão.

20.2 Extinta a Concessão, retornam à PREFEITURA os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à Concessão, transferidos ou disponibilizados, à CONCESSIONÁRIA, ou por esta construídos/ implantados e adquiridos, no âmbito da Concessão, independentemente de quaisquer notificações ou formalidades.

20.3 A reversão será gratuita e automática, com os bens em condições adequadas de operação, utilização e manutenção, bem como livres de quaisquer ônus, encargos, valor residual, tributo, obrigação, gravame, ou cobrança de qualquer valor pela CONCESSIONÁRIA, com as características e requisitos técnicos que permitam seu uso e exploração.

20.4 Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as condições estabelecidas nesta Cláusula, a PREFEITURA terá direito a indenização, a ser calculada nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis e execução de seguro e de garantia contratual.

20.5 Extinta a CONCESSÃO, a PREFEITURA procederá à vistoria dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da CONCESSIONÁRIA, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens.

21 DA DEVOLUÇÃO DO BEM CONCEDIDO

21.1 No caso de extinção da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá transferir à PREFEITURA, a posse do imóvel.

21.2 Fica facultado à PREFEITURA, subrogar-se nos contratos vigentes de interesse da Concessão, que tenham sido celebrados pela CONCESSIONÁRIA.

21.3 Para a efetivação da devolução/transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis e as regras para devolução do imóvel à PREFEITURA, deverão ser estabelecidos em Programa de Desocupação, a ser elaborado pelas partes até 12 (doze) meses antes do término da vigência deste Contrato de Concessão.



21.3.1 O Programa de Desocupação deve detalhar a conservação e manutenção dos bens reversíveis, com relatórios técnicos, emitidos por profissional habilitado.

21.3.2 A PREFEITURA, para a aplicabilidade desta cláusula e para assegurar a continuidade do uso e a exploração dos Containers, designará gestor para realizar vistorias confirmatórias e garantir a transição contratual.

21.3.3 Após as vistorias confirmatórias, incluindo os laudos e relatórios técnicos do estado de conservação e manutenção dos bens a serem revertidos, caberá ao Gestor lavrar o competente Termo Provisório de Devolução, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do advento do termo contratual.

21.3.4 O Termo Provisório de Devolução retratará a situação dos bens reversíveis e determinará a sua aceitação pela PREFEITURA ou indicará a necessidade de correções ou substituições sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

21.3.5 Na hipótese de eventuais correções ou substituições a serem feitas pela CONCESSIONÁRIA, o Termo Provisório de Devolução deverá indicar o prazo para sua execução, de forma motivada.

21.3.6 As correções e substituições realizadas com o objetivo de garantir o dever de manutenção e atualização dos bens reversíveis pela CONCESSIONÁRIA não gerarão direito à indenização ou compensação em seu favor.

21.4 Ao término do prazo de vigência deste Contrato de Concessão, será lavrado o Termo de Devolução.

21.5 Caberá à CONCESSIONÁRIA retirar todos os bens não reversíveis utilizados na Concessão no prazo fixado no Termo Provisório de Devolução.

21.6 Enquanto não expedido o Termo de Devolução não será liberada a garantia de execução deste Contrato de Concessão.

21.7 Nas hipóteses de término antecipado deste Contrato de Concessão, os Termos Provisório e Definitivo de Devolução deverão ser emitidos em até 30 (trinta) dias úteis da retomada da posse dos Containers, desde que concluída a aferição de eventuais indenizações cabíveis a PREFEITURA e/ou CONCESSIONÁRIA, aplicando-se, no que couber, as disposições desta cláusula.

22 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 Qualquer alteração deste Contrato de Concessão, dos seus anexos, assim como no espaço físico inicialmente acordado, somente será válida quando formalizadas por aditamento, que ocorrerá após análise e aprovação da PREFEITURA.



23 NOVAÇÃO

23.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato de Concessão, e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

24 COMUNICAÇÃO

24.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Contrato de Concessão, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas aos gestores respectivos, à exceção dos documentos mencionados na Cláusula Remuneração e Forma de Pagamento.

24.1.1 A PREFEITURA indica através de correspondência anexa ao presente Contrato de Concessão o nome do responsável pela gestão deste instrumento.

24.1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito o nome do preposto respectivo, obedecendo como modelo à carta de gestão entregue pela PREFEITURA.

24.2 Toda e qualquer notificação ou comunicação relativa a este Contrato de Concessão, deverá ser feita por escrito e somente será considerada se efetuada por fac-símile, ou por correspondência com protocolo de recebimento.

24.3 Em todo e qualquer documento deverá constar obrigatoriamente o número deste Contrato de Concessão.

25 VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1 O presente Contrato de Concessão está vinculado do Edital da CONCORRÊNCIA n° XXX - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO e às propostas da CONCESSIONÁRIA.

26 SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS PELO COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

26.1. Eventuais divergências oriundas deste CONTRATO, que envolvam direitos patrimoniais e que não tenham sido solucionadas amigavelmente pelo procedimento de mediação, poderão ser dirimidas através do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, que poderá tanto recomendar quanto decidir sobre conflitos, cabendo às PARTES, de comum acordo requerem e estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.



26.2. Caso as partes cheguem a um consenso na implementação do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, esse será formado por 3 (três) profissionais especializados e experientes para o acompanhamento do CONTRATO, encorajando as PARTES a evitar disputas e assistindo-as na solução daquelas que não puderem ser evitadas, visando à sua solução definitiva.

26.3. Caberá a cada PARTE indicar um profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste CONTRATO, sendo o terceiro deles indicado pelos profissionais nomeados pelas PARTES dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua nomeação. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverá ser constituído no prazo de 10 (dez) dias úteis da nomeação do seu terceiro membro, devendo ser mantido até o prazo de 5 (cinco) anos a partir da conclusão das obras.

26.4. A presidência do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas caberá ao terceiro membro.

26.5. Os membros do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas não poderão estar enquadrados em situações de impedimento e suspeição de juiz, previstas no Código de Processo Civil, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discricção, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/1996, que trata da arbitragem.

26.6. As decisões do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas relativas às regras que regem o procedimento deverão ser tomadas por maioria. Se não houver maioria, a decisão será proferida unicamente pelo Presidente do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas.

26.7. Todas as divergências suscitadas deverão ser encaminhadas ao Comitê de Prevenção e Solução de Disputas juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da questão.

26.8. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverá conduzir o procedimento em respeito aos princípios do contraditório, da igualdade das partes, da sua imparcialidade e independência, bem como observar os princípios que regem a atividade da Administração Pública.

26.9. No início de suas atividades, o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverá consultar as PARTES para estabelecer um calendário de reuniões para a manutenção da execução do CONTRATO, devendo ser realizada no Município de Itapipoca e em língua portuguesa.

26.10. As decisões do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas



deverão ser emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da divergência ao Comitê.

26.11. Os custos do procedimento, incluindo os honorários dos membros do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverão observar o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 16.873/2018.

26.12. Caso a decisão emitida pelo Comitê de Prevenção e Solução de Disputas não seja aceita pelas PARTES, estas poderão remeter a resolução da controvérsia para arbitragem, aplicando - se as disposições da Lei Federal nº 9.307/1996. As PARTES poderão a qualquer tempo submeter suas divergências diretamente à arbitragem independentemente de recurso prévio ou decisão prévia do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas.

26.13. Comprova que ressarciu os responsáveis pela elaboração dos estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 23.21.01-PMI, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, no montante e para os destinatários indicados na decisão própria da Comissão Especial de Avaliação sobre o aproveitamento das contribuições recebidas, no montante de R\$100.000,00, que deverá ser reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, até a data do efetivo ressarcimento;

a) que a ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, não possui pendências que impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, devidamente atualizados;

b) que a ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Contrato de Concessão, devidamente atualizados na ocasião da contratação;

c) que possui registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças de Itapipoca; e

d) a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) ou certificado(s) apresentado(s) na fase de habilitação, quando for o caso.

27.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

27.1 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a partir do momento em que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO dos serviços.



27.2 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir a licitante ou a ADJUDICATÁRIA, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

28 DA INVALIDADE PARCIAL

28.1. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, essa declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

28.2. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

29 DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do CONTRATO.

30 DA PUBLICAÇÃO

30.1. A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO no

DOM, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as PARTES o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, que serão destinadas a cada um dos signatários, permanecendo juntamente ao PODER CONCEDENTE uma para controle, tudo perante as testemunhas abaixo:

Itapipoca, _____ de _____ de

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA



CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome:

RG:

CPF:

2. _____ Nome:

RG:

CPF: